

Processo Protocolo N° **467/2024**
Câmara Municipal de Domingos Martins

10/05/2024 13:34



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
6e592ce7-3e4a-4057-b1d1-7839a640ca0b

Processo Requerimento N° **3504/2024**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins

02/05/2024 09:58:44
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS

AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126
a00b2a96-14c8-4282-8aea-5c543c62a14c

Autógrafo nº 14/2024

Projeto de Lei Complementar nº 2/2024

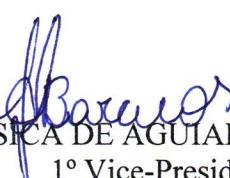
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei Complementar nº 2/2024, de autoria do Poder Executivo, que revoga o § 1º do art. 106 da lei complementar nº 41/2017 – código tributário municipal, expede o seguinte Autógrafo:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica revogado o §1º do artigo 106 da Lei Complementar nº 41/2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 2 de maio de 2024.


JÉSSICA DE AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente


GILMAR LUIZ BORLOT
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 66 / 2024
EM 6 / 5 / 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Complementar

indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 6 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317384

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2024

REVOGA O § 1º DO ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §1º do artigo 106 da Lei Complementar nº 41/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 6 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito
Protocolo 1317389

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 318/2024

NOMEIA ANA CLAUDIA ROZARIO AMELIO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES
- Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA :

Art 1º Fica nomeada **Ana Claudia Rozario Amelio**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 12º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317517

DECRETO DE PESSOAL Nº 319/2024

NOMEIA ISABEL CRISTINA VIEIRA DE MELO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES
- Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA :

Art 1º Fica nomeada **Isabel Cristina Vieira de Melo**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 13º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e